



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 58-PRAE/UERN/2026

Processo nº 04410057.001677/2023-98

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de preenchimento de vagas em estágio não-obrigatório interno da Uern.

1. DOS APROVADOS

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados **aptos** para ocupação de vaga de estágio no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN os(as) candidatos(as) que constam no **Anexo Único** deste Edital com a indicação **"APROVADO(A)"**.

1.2. Os(As) candidatos(as) com a indicação **"APROVADO(A)"** foram selecionados para o preenchimento das vagas de estágio ofertadas neste processo seletivo.

1.3. Os(As) candidatos(as) com a indicação **"CLASSIFICADO(A)"** não foram aprovados dentro do quantitativo de vagas inicialmente ofertadas, passando a compor um **banco de classificados**, podendo ser convocados para o preenchimento de **vagas remanescentes ou que venham a surgir**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4. O surgimento de vagas ficará condicionado à demanda dos setores solicitantes, sendo a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) realizada de acordo com a **especificidade da vaga**, o **perfil requerido** e os **critérios definidos pelo setor demandante**, não configurando, portanto, ordem de convocação estritamente sequencial ou classificatória.

1.5. O presente processo seletivo **não estabelece ordem única e linear de classificação**, tendo como finalidade a formação de um **banco de classificados**, a ser utilizado conforme as necessidades institucionais e características específicas das vagas de estágio a serem solicitadas.

1.6. Os(As) candidatos(as) com a indicação **"DESCCLASSIFICADO(A)"** não obtiveram aprovação na etapa de entrevista e retornarão ao banco de cadastro geral da instituição.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar, até o dia **30/08/2026**, para o e-mail **sec.prae@uern.br**, a seguinte documentação, **obrigatoriamente em arquivo único**, em formato PDF:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta-corrente do Banco do Brasil,
- Número de Identificação Social - NIS
- Certidão de vínculo com a UERN;
- Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. **(para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência).**
- Declaração confirmando que não possui vínculo a outro estágio não obrigatório ou participa de projeto de ensino, pesquisa ou extensão de forma remunerada. [LINK](#)

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus números de telefone, endereço residencial e endereço eletrônico, para fins de comunicação e contato pela UERN.

3.2. As condições para o exercício do estágio serão estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), cuja assinatura será condição indispensável para a admissão e o início das atividades na vaga.

3.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a parte concedente, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.4. O estagiário estará sujeito aos direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008 e nas demais normas aplicáveis ao estágio.

3.5. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade em qualquer declaração ou informação apresentada pelo candidato implicará sua eliminação, com o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6. Após o recebimento e a conferência da documentação exigida, será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que será encaminhado para coleta das assinaturas do(a) orientador(a) acadêmico(a), do(a) supervisor(a) de campo, do(a) estagiário(a), do(a) representante da PRAE e do(a) representante da UERN, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

3.7. A data de início da vigência do estágio será estabelecida e indicada no respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

3.8. O(A) estagiário(a) somente poderá iniciar as atividades de estágio após a devolução do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) pela PRAE, devidamente assinado por todas as partes e formalizado nos termos da regulamentação vigente.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2026.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 3649/2025 - GP/FUERN

ANEXO ÚNICO- QUADRO DE RESULTADO FINAL